



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 004/2006

Aprova a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos diversos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundos e Previdência Municipal, constantes da Lei nº 2765, de 14 dezembro de 2.005 (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I, II, III, IV e V, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas relativas a pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, e as destinadas ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, bem como as decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.

Art. 2º. Observadas as exclusões do parágrafo único, do artigo anterior, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites bimestrais de despesas fixadas na Programação Bimestral de Desembolso, tendo como limite máximo os valores estabelecidos no Anexo IV, deste decreto.

Parágrafo único: No início de cada bimestre, através de Decreto, serão baixados demonstrativos bimestrais, contendo a previsão de arrecadação para o período, e as respectivas despesas a serem realizadas.

Art. 3º. O Prefeito Municipal, no âmbito de suas atribuições, e constatada a necessidade, poderá proceder o remanejamento dos limites entre os órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos e entre os Projetos, Atividades e Operações Especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



Umuarama
Cidade amigável. Gente feliz.

Decreto nº 004/2006

Fis. 02

Art. 4º. Os Créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2006, terão sua execução condicionada aos limites fixados nas conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários fixados na Lei orçamentária para o exercício de 2006, para o Poder Legislativo, serão repassados até o dia 20 de cada mês, de conformidade com as normas legais vigentes.

Art. 6º. Cabe às Secretarias de Gabinete do Prefeito (controle interno) a Administração e Fazenda (orçamento) e ao Planejamento (planejamento orçamentário), a responsabilidade de elaboração e acompanhamento da programação financeira e orçamentária mensal, assim como, caso seja necessário, determinar o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de acordo com o art. 39, e da Lei Municipal nº 2765, de 14 de dezembro de 2005.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2006.

LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretario de Administração



MUNICÍPIO DE UMUARAMA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO

DE 13 / Janine / 2006

DE N.º 7660

UMUARAMA, 13 / 01 / 2006

OG

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO